DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023 **Ano VII | Edição nº 828** **Página 1 de 28**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 52.381.720/0001-48

Lei Ordinária Nº 1592
19 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2º. Ficam compatibilizados neste ato, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigência.

Suplementação (+) **60.000,00**

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	13		01.031.0001.2002.0000	Processo Legislativo	60.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. 0 01 00
			01	TESOURO	

Artigo 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	FUNDO MUJNICIPAL DE SAÚDE		
	334		10.301.0009.2027.0000	Saúde e Bem-Estar	-20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01
00					
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
	361		10.302.0009.1099.0000	Saúde e Bem-Estar	-40.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01
00					
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colômbia, data supra.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO 1592

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA S.P
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES – Atendimento à demanda aos projetos esportivos municipais.

OBJETO: Credenciamento de Instrutor de Atividade Física direcionado para atividades físicas voltadas a população Colombiense, tais como, **Alongamento e Treinamento Funcional , Basquete, Judô, Jiu Jitsu, Capoeira, Futebol, Futsal, Voleibol, Ginástica, Hidroginástica, Muai Thay, Tênis de Mesa, Voleibol Adaptado**, **Atletismo**, **Skate,** o mesmo conta com prestação de serviço de manutenção e ampliação das modalidades esportivas para crianças, adultos e idosos atendidos pela Superintendência de Esportes e por meio de seus programas, mediante a contratação de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos pelo período de 12 meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

Período de Inscrições via internet pelo e-mail contato@colombia.sp.gov.br do dia 19/10/2023 à 31/10/2023 das 00h00 e encerrando as 23h59.
Entrega do Envelope contendo o projeto e todos os anexos deste edital de 06/11/2023 à 10/11/2023, na Secretária do Ginásio de Esportes “Antônio Ananias de Carvalho”.
Análise do Comissão 13/11/2023 a 16/11/2023.
Publicação Habilitados 21/11/2023.
Recursos 22/11/2023 à 24/11/2023.
Publicação Habilitados Final 27/11/2023.
Publicação na Imprensa Oficial.

O Município de Colômbia, por intermédio da Superintendência de Esportes, no uso de suas atribuições legais;
Torna público e dá conhecimento aos interessados, que se encontra aberto o presente Credenciamento Público de acordo com as condições impressas neste edital e respectivos anexos.

Esse é o edital completo do credenciamento público será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo que estará disponível para impressão e consulta no seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br, a partir do dia 19 de outubro de 2023.

1. OBJETO:

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas e projetos, prestar serviços para a população colombiense como "INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA", de acordo com a demanda e cronograma desenvolvido pela Superintendência de Esportes, nas seguintes modalidades;

1.1.1 Alongamento e Treinamento Funcional
1.1.2 Basquete
1.1.3 Judô
1.1.4 Jiu Jitsu
1.1.5 Capoeira (Colômbia e Laranjeiras)
1.1.6 Futebol (Colômbia e Laranjeiras)
1.1.7 Futsal (Colômbia e Laranjeiras)
1.1.8 Voleibol (Colômbia e Laranjeiras)
1.1.9 Ginástica
1.1.10 Hidroginástica
1.1.11 Muai Thay
1.1.12 Tênis de mesa
1.1.13 Voleibol Adaptado
1.1.14 Atletismo
1.1.15 Skate

1.2 Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que irá atuar.

1.3 Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde a Superintendência de Esportes atua com suas atividades voltadas para a população de Colômbia realizada nas quadras e espaços esportivos do município, com o compromisso do acesso à prática de atividade físicas, bem estar e qualidade de vida. As aulas serão ministradas por

profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda aos requisitos exigidos pelo departamento).

1.4 As propostas deverão contemplar atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população a prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

1.5 Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.6 Nas propostas oferecidas para o público infanto-juvenil, a partir de 06 (seis) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

2.2 Os estrangeiros deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

2.3 Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Edital.

2.4 O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais estejam cursando Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

2.4.1 possuir matrícula em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

2.4.2 possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

2.4.3 tenha comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, antes de 7 de setembro de 1988, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.

2.4.4 Nas Modalidades de Capoeira, Judô, Muay Thai, Jiu Jitsu, Tênis de Mesa, Skate e Atletismo fica estipulado à comprovação de experiência nas áreas de acordo com os itens desse edital.
2.4.5 Na Modalidade de Ginástica, poderá ser habilitado o candidato que possuir diploma obtido em curso de Educação Física ou Fisioterapia, seguindo os itens 2.4.1 e 2.4.2.

2.5 Não poderão participar:
2.5.1 Servidor público municipal de Colômbia, exceto quando houver compatibilidade de horários.
2.5.2 Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador.
2.5.3 Membros da Comissão de Seleção.

3 DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail contato@colombia.sp.gov.br, da data de 19/10/2023 à 31/10/2023 das 00h00 e encerrando as 23h59, observado o horário oficial de Brasília.
3.2 O candidato deverá colocar no e-mail nome completo e modalidade de interesse. Após o encerramento das inscrições o candidato receberá um e-mail de confirmação validando sua inscrição, logo após inicia de 06/11/2023 à 10/11/2023 a entrega do envelope fechado contendo toda a documentação, devendo ser identificado, na capa, as seguintes informações; NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL.
3.3 O envelope deverá ser entregue lacrado na Superintendência de Esportes, no endereço Washington Luiz s/n, bairro Centro, Ginásio de Esportes Antônio Ananias de Carvalho até o fim do prazo de habilitação das 8h00 às 17h00.
3.4 Após a entrega das documentações será realizado a Habilitação dos candidatos pela Comissão e publicado na Imprensa Oficial.
3.5 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

3.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

3.7 As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

3.8 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Comissão via e-mail.

3.9 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

3.10 Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas.

3.11 Após a confirmação da inscrição, os proponentes deverão encaminhar os envelopes contendo os arquivos:

3.11.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);

3.11.2 Projeto da modalidade (Anexo II), devendo estar em conformidade com o Anexo III (Projetos da Superintendência de Esportes);

3.11.3 O currículo técnico atualizado;

3.11.4 Cópia dos documentos de comprovação do currículo – Carteira de Trabalho, contratos, atestados, etc. Não serão computados os pontos do currículo sem os documentos comprobatórios.

3.11.5 Títulos e documentações, nos termos do item 5, em cópia legível.

3.12 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentações no envio da fase de habilitação.

3.13 É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória.

3.14 Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como inválidos.

3.15 A Superintendência de Esportes indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderam qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

3.16 Ao inscrever-se o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA:

4.1 As propostas que serão apresentadas, deverão ser tanto de introdução, quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas, proporcionando gratuitamente aos usuários das atividades conhecerem e enriquecerem sua condição física, mental e social.
4.2 A faixa etária atendida será a partir de 06 anos, respeitando a motricidade e capacidade dos alunos, considerando também as características de cada programa da Superintendência de Esportes e . CADA PROPONENTE DEVERÁ SE ATENTAR A QUAL PROGRAMA SUA MODALIDADE ESTÁ INSERIDA.
4.3 As modalidades esportivas poderão contar com a participação de público que não possua conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre as pessoas com formações e conhecimentos diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
4.4 As propostas poderão ter carga horária máxima semanal de 25 (vinte cinco) horas e mínima de 03 (três) horas semanais, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Superintendência de Esporte e
4.4.1 As aulas terão um tempo de duração de 120 (Cento e vinte minutos).
4.4.2 A Carga horária determinada contará com 1 hora semanal para reuniões pedagógicas/técnica e planejamento.

4.5 As atividades serão abertas ao público durante a vigência do credenciamento e suas inscrições deverão ocorrer previa e diretamente com os professores das modalidades ou na sede da Superintendência de Esportes.
4.6 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

5 DOCUMENTAÇÃO:
5.1 O proponente inscrito deverá enviar no envelope o currículo detalhado com a formação e atividade profissionais COMPROVADA A EXPERIÊNCIA, juntamente com o preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo I).
5.2 Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissional e pontuação:
5.2.1 Comprovação na Federação ou Associação pretendida.
5.2.2 Credenciamento no Conselho Regional de Educação Física (CREF), provisionado na modalidade pretendida;

5.2.3 Diploma ou certificado de formação de nível superior em Bacharelado em Educação Física, com a cédula do CREF;
5.2.4 Diploma ou certificado de formação de nível superior em Bacharelado em Fisioterapia, com a cédula do CREFITO para modalidade de Pilates;
5.2.5 Diploma ou certificado de Pós Graduação Latu Sensu na modalidade pretendida;
5.2.6 Diploma de mestrado na modalidade pretendida;
5.2.7 Diploma de Doutorado na modalidade pretendida;
5.2.8 Certificados de Curso na modalidade pretendida;
5.2.9 Certificados, atestado e declarações de participação em eventos da modalidade pretendida ou área afins desde que comprovados;

5.3 Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós graduação lato sensu, especialização, formação, em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, salvo se a área seja correlata à pretendida.

6 DAS VAGAS:

6.1 As vagas para os projetos apresentados serão oferecidas da seguinte forma:
6.1.1 Serão Habilitados os proponentes que as propostas atingirem no mínimo 14,5 pontos, outorgando-se prioridade para a contratação de acordo com a ordem de classificação dos habilitados que obtiverem o maior número de pontos, conforme lista de classificação divulgada na imprensa oficial do município.
6.1.2 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários da Superintendência de Esportes, previamente nomeados mediante Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise e a habilitação das propostas.
7.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
7.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

8 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:

8.1 A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em "habilitadas" e "não habilitadas", considerando as exigências especificadas neste Edital.

8.2 Somente as propostas "habilitadas" estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da Superintendência de Esportes.

8.3 Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

8.4 **PROJETO**

8.4.1 Objetivo e Justificativa: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.4.2 Metas Qualitativas e Quantitativas: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.4.3 Metodologia: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.4.4 Relevância sociocultural (0 a 5 inteiros);

8.4.5 Cronograma de execução, descrição das atividades para o desenvolvimento do projeto (0 a 5 inteiros).

8.4.6 As notas abaixo de 12,5 (doze e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.5 CURRICULUM

8.5.1 Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado. Lembrando que apenas o envio do currículo sem os documentos comprobatório não computará pontos.

8.5.2 A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área. Pontuação máxima de (0 a 6);

8.6 TITULOS E DOCUMENTOS

Entre os diplomas de doutorado, mestrado e graduação, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo cumulativo.

8.6.1.1 Comprovação de Federado ou Associado na área pretendida (2 pontos)

8.6.1.2 Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia (2 pontos)

8.6.1.3 Diploma de Mestrado na área pretendida (3 pontos)

8.6.1.4 Diploma de Doutorado na área pretendida (4 pontos)
8.6.1.3 Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 08 horas (0,5 ponto), máximo de 04 (quatro) pontos. As horas restantes dos cursos acima de 08 horas não serão cumulativas.
8.6.1.4 Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida (0,5 ponto), máximo de 04 (quatro) pontos.

8.7 As notas dos subitens PROJETOS, CURRICULUM E TITULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.
8.8 Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área, termos do item DOCUMENTAÇÃO desse edital.
8.9 A pontuação mínima para o candidato ser habilitado é de: 14,5 pontos (12,5 pontos no projeto e 02 nos títulos)
8.9.1 O currículo não elimina o candidato, ele apenas deixa de somar pontos.
8.10 O proponente poderá alcançar até 50 pontos nas três áreas.
8.11 O resultado dos Habilitados do credenciamento será homologado pela autoridade responsável pela Superintendência de Esportes e publicado na imprensa oficial do Município.
8.12 Após a publicação inicia a fase de Recurso descrita no item 11.
8.13 Posteriormente a fase de recurso será feita, a publicação de convocação dos habilitados, conforme necessidade da Superintendência de Esportes e liberação orçamentária para apresentação da documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 10 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.
8.14 A Prefeitura de Colômbia convocará os habilitados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes.
8.15 Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos no item 10 desse edital, a Superintendência de Esportes convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no julgamento da proposta, será utilizado;

9.1.1 O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
9.1.2 Maior pontuação recebida no componente “Projeto”;
9.1.3 Maior Pontuação recebida no Componente “Curriculum”;
9.1.4 Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;
9.1.5 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

10 DA FASE DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e serão contratados por período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Superintendência de Esportes.
10.2 Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:
10.2.1 cópia da cédula de identidade;
10.2.2 cópia do PIS/PASEP/NIT;
10.2.3 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10.2.4 cópia do comprovante de residência;
10.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
10.2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
10.2.7 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.2.9 Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo V.
10.2.10 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.2, Superintendência de Esportes convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

10.2.11 Superintendência de Esportes publicará na Imprensa Oficial do Município de Colômbia/SP o resultado da fase de Contratação.

11 DOS RECURSOS

11.1 No prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Colômbia da relação dos profissionais habilitados e não habilitados, caberá a interposição recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico **contato@colombia.sp.gov.br**, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da nota (indicar Projeto, Currículo ou Título) do Credenciamento nº 03/2023 – Seleção de Instrutor para Atividades Física – Superintendência de Esportes.

11.2 Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

11.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Colômbia.

12 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2 Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

12.3 No momento da contratação o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

12.5 Os processos de contratação serão feitos em protocolados apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

12.6 Os contratos serão formalizados nos termos no anexo IV – Minuta de Contrato.

12.7 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecidas em cada área esportiva, caso ocorra à falta de interessados inscritos

em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Superintendência de Esportes.

13 **DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES**

13.1 As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Colômbia/SP e Povoado de Laranjeiras em locais especificados pela Superintendência de Esportes.

13.2 Superintendência de Esportes poderá realizar modalidades também em locais que serão objetos de parceria, em razão de não existirem espaço físico na modalidade pretendida.

13.3 Superintendência de Esportes reserva-se o direito de escolher o local da realização da modalidade, de acordo com a demanda e em harmonia com as propostas e com as características das modalidades esportivas.

14 DA REMUNERAÇÃO:

14.1 Cada profissional receberá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

14.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

15 **DAS PENALIDADES**

15.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

15.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

15.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 15.1.2

15.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Colômbia/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos.
15.1.6 Durante a vigência do contrato estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Código Penal.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
15.3 Fica desde logo assegurado à Superintendência de Esportes o direito de, uma vez que rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

16 **DAS OBRIGAÇÕES**
16.1 Compete a Superintendência de Esportes:
16.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das aulas;
16.1.2 Coordenar a execução das aulas realizadas pelos contratados;
16.1.3 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Superintendência de Esportes;
16.1.4 Elaborar planejamento em conjunto com os contratados;
16.1.5 Divulgar as modalidades na mídia local;

16.2 Compete ao contratado:
16.2.1 Planejar as aulas;
16.2.2 Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;
16.2.3 Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresenta-la mensalmente na Superintendência de Esportes e quando solicitado pela coordenação;
16.2.4 Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
16.2.5 Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Superintendência de Esportes nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo município.

16.2.6 Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores dos programas;
16.2.7 Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Superintendência de Esportes compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

17.2 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Superintendência de Esportes de Colômbia, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, por meio do telefone (17) 33358536, ou ainda pelo e-mail contato@colombia.sp.gov.br.

17.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 É facultado a Superintendência de Esportes, ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequações as necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.5 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Superintendência de Esportes.

17.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Superintendência de Esportes de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.

17.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista para o Município e o Contratado.

17.8 ANEXO I – Ficha de Inscrição
17.9 ANEXO II – Projeto da Modalidade
17.10 ANEXO III – Projeto Campeões

17.11 ANEXO IV – Minuta de Contrato

17.12 ANEXO V – Declaração Bancária

Colômbia, 19 de outubro de 2023

Carlos Eduardo de Oliveira
Superintendência de Esportes

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS INSTRUTORES DE ATIVIDADES FÍSICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS
ESPORTIVOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

N° de inscrição: _____

Nome do Proponente: _____

Estado Civil _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Modalidade apresentada: _____

DECLARO QUE:

1. Responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Superintendência de Esportes;
3. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. Preencho todos os requisitos de participação.

Colômbia/SP, _____ de _____ 2023.

_____

(Assinatura do proponente)

ANEXO II

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA

MODALIDADE:
NOME DO PROPONENTE:
OBJETIVO:
JUSTIFICATIVA:
METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS:
METODOLOGIA:
RELEVANCIA SOCIO CUTURAL: CC
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

A Superintendência de Esportes, visando oportunizar a todos o acesso a prática esportiva e qualidade de vida, desenvolve atualmente 3 (três) grandes programas esportivos e algumas parcerias, sendo eles;

CONSTRUINDO CIDADÃOS

As escolinhas esportivas e suas parcerias atendem crianças e adolescente entre 06 e 17 anos oferecendo diversas modalidades distribuídas em Ginásios, Arenas Society, Quadras Esportivas, praças e complexos esportivos e parcerias. São oferecidas as seguintes modalidades: futebol, futsal, basquete, voleibol, tênis de mesa, judô, jiu Jitsu, Capoeira, Muai Thay, Skate e Atletismo. Todas as modalidades trabalhamos com iniciação, intermediário e avançado.

ATIVIDADE FÍSICA CORPORAL

O Programa de Atividade Física Corporal visa proporcionar a prevenção e a promoção da saúde gratuitamente, através de atividade físicas orientadas, ações sociais e culturais para indivíduos a partir de 18 anos nos parques e praças do município. São oferecidas as seguintes modalidades: Alongamento e Treinamento Funcional, Hidroginástica.

VALORIZANDO MELHOR IDADE

O Programa Valorizando Melhor Idade, atende idosos a partir de 50 anos, através de atividades físicas orientadas, ações sociais, culturais e também competições. O programa também conta com parcerias com instituições, pois entendemos que parte do público alvo tem grande dificuldade de locomoção e acessibilidade, assim levamos as atividades para diversos parque, praças e complexo esportivo. São oferecidas as seguintes modalidades: vôlei adaptado, ginástica.

Público atendido pelos Programas:

A Superintendência de Esportes, entende que cada fase motora, psíquica e social exige uma atenção especial, por esse motivo os programas foram classificados nas faixas etárias acima citadas.

Além dessa divisão cada programa possui suas particularidades no quesito, inscrições, regras de funcionamento, planejamentos, inscrições, eventos e ações assistemáticas.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO
Processo Administrativo: XXXX/2023
Contrato nº: XXX/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP**, situada à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Colômbia/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JULIO CESAR DOS SANTOS, neste município de Colômbia/SP, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____, domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, CEP _____, portador do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO** (A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº 01/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Colômbia/SP, mediante a apresentação da modalidade de _____, direcionada a Superintendência de Esportes, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato do Habilitado convocado.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) Contratado(a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Credenciamento nº 03/2023 para Instrutor de Atividade Física e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO
4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), considerando que o (a) Contratado(a) receberá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao(a) Contratado(a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irreajustável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1 – O (a) Contratado(a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 – O (a) Contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS
7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Superintendência de Esportes) no recibo de pagamento de autônomo – RPA.

7.2 – O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o(a) Contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre as quais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

8.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 8.1.2.

8.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Colômbia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) Contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o contratante, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o contratado, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Ginásio Poliesportivo Antônio Ananias de Carvalho, Rua Washington Luiz, s/n, Colômbia/SP – Superintendência de Esportes.

11.2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 - O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.

11.8 - O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Superintendência de Esportes e dentro da sua carga horária.

11.9 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

11.10 A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.12 Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Colômbia/SP, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Colômbia/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS – PESSOA FISÍCA

Eu _____, cédula de identidade_____CPF_____, residente e domiciliado á _____nº_____, Bairro _____, Cidade_____, estado _____, declaro para fins de contratação o Município de Colômbia/SP, meus dados bancários.

Banco:
Agencia:
Conta Corrente:
Chave Pix:

Declaro ainda que não se trata de conta poupança.

Assinatura _____
Nome do proponente _____